



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

28 de Maio de 2020 - ANO - XIX. Nº 1952 - Pág 01 a 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 135 de 27 de maio de 2020. Nomeia os candidatos aprovados em Concurso Público, relacionado sem anexo, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2016. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal, as Leis nº1913/2008 e 2049/2009, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº001, de 23 de dezembro de 2009, -Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, OS

CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, parte integrante desta Portaria, aprovados em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº001/2016, de 29 de dezembro de 2016, publicado no DOM, datado de 30 de dezembro de 2016, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 27 de maio de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

Anexo único da portaria nº 135 de 27 de maio de 2020.

ORD	NOME	CLAS
1	GLAUCIA FREITAS AIEZZA MONTEIRO	1º
2	ROSVELANE CABRAL SALES	2º
3	DULCY RAYLA RODRIGUES REGINO	3º
4	RAVIC JOSE SAUNDERS DE OLIVEIRA	4º
5	CARLOS WAGNER SILVA DE ARAUJO	5º
6	IGOR FELIPE RODRIGUES	6º
7	PAULO ROBERTO VASCONCELOS CASTRO	7º
8	HÁDILA FERNANDES EVANGELISTA VASCONCELOS	8º
9	LUCAS DE CARVALHO VIANA	9º
10	RAVENA VIANA TAVARES	10º
11	BRUNNO FREIRE MAGALHÃES	11º
12	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	12º
13	YURI MÁVIO ERNESTO CARVALHO	13º
14	ANA PAULA DO NASCIMENTO BENTO	14º
15	MARCOS GLEISON PAULA DE LIMA	15º
16	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA FILHO	16º
17	NATHANAEL WAGNER MARQUES GOMES BENICIO	17º
18	JOSE WILLIAM GONÇALVES NETO	18º
19	JOSÉ DENIS GARCES LIMA	19º
20	ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA NETO	20º
21	LETÍCIA DA ROCHA LEITÃO	22º
22	LUCAS NUNES MACIEL	23º
23	FRANCISCO BARBOSA MATOS BEZERRA	24º
24	FREDSON MOTA DA SILVA	25º



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
José Morais Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
José Claudemir Pereira Pires

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ana Cristina Dias Carneiro

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Francisco Roberto Campos Gois

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

25	FRANCISCO GILMAR PEREIRA DA SILVA	26º
26	SERGIO COSTA LIMA	27º
27	FRANCISCA CARLA RODRIGUES BARROSO	28º
28	ELIEL SOUZA DE LIMA BRASIL	29º
29	LINDA WILLYANE AMARAL DOS SANTOS	30º
30	DANIELE MONTEIRO DA SILVA	31º
31	LUIZ MARCELO PEREIRA DE FREITAS	32º
32	PAULO DYEGO COSTA DA SILVA	33º
33	NIRLENE ALMEIDA GOMES GAUDÊNCIO	34º
34	CHARLES WILSON BRITO DOS SANTOS	35º
35	JOSE FRANCO DOS SANTOS SALES	36º
36	GENILSON RIBEIRO GUEDES	37º
37	LEANDRO COELHO FERREIRA	38º
38	AURICELIO FRANÇA DE SOUZA	39º
39	JOHNATAN LUCIO BEZERRA MARTINS	40º
40	JOSE FORTE DA SILVA NETO	41º



CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONTRATO Nº2020.02.13001-01. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA E BANCO BRADESCO S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Cel. Correia Nº 2061, Centro, CEP 614600-004 CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, neste representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Luciana Nara Saraiva de Amorim, brasileira, casada, domiciliada em Caucaia-Ce, CPF Nº 022.571.094-30; CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado/público, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco — SP, CEP: 06029-900, por seus representantes legais, Sr. Jefferson Ladislau Pereira, brasileiro, casado, com domicílio comercial no núcleo administrativo da Cidade de Deus, portador da cédula de identidade RG nº 21824085, inscrito no CPF sob o nº 129.508.228-43 e Sra. Michelle de Mello Souza Duarte, brasileira, solteira, com domicílio comercial no núcleo administrativo da Cidade de Deus, portadora da cédula de identidade RG nº 44140273-2, inscrita no CPF sob o nº 345.474.428-86, denominada simplesmente CONTRATADA; **DO OBJETO:** O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM O MUNICÍPIO, VISANDO À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, BUSCANDO AS MELHORES CONDIÇÕES DE JUROS PRATICADOS NO MERCADO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SENDO QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 630, DE 31 DE JULHO DE 2014 QUE FOI ALTERADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.040, DE 14 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.085, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CORRELATA, COM BASE NAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DE CAUCAIA-CE, observado o regulamento municipal sobre a matéria. Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente CONTRATO, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado/prestadores de serviços e os (as) Celetistas. Parágrafo segundo: Por se tratar de consignação em folha de pagamento, os empréstimos concedidos no âmbito desse CONTRATO não estarão sujeitos às burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do Servidor). Parágrafo terceiro: Este credenciamento habilita a CONTRATADA a operar consignações no Município de Caucaia nas modalidades de: CRÉDITO CONSIGNADO; CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO reger-se-á pelos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 1.040 de

14 de junho de 2019; Decreto Municipal nº 1.085 de 29 de janeiro de 2020. **DA FORMA DE CONCESSÃO DA CONSIGNAÇÃO:** Toda consignação deverá ser feita exclusivamente mediante solicitação e anuência do servidor municipal, expressa através de contrato firmado entre este e a CONTRATADA e, toda operação de consignação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de controle de consignações contratado pela CONTRATADA junto ao fornecedor do sistema de controle disponibilizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do regulamento municipal sobre a matéria, Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085 de 29 de janeiro de 2020 e supervisionado pela CONTRATANTE. Parágrafo primeiro: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores, e/ou, inclusive da CONTRATADA, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora CONTRATADA, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. Parágrafo segundo: A CONTRATANTE entende que a CONTRATADA não tem corresponsabilidade e nem responde pelo fornecedor do sistema de consignações, sendo sua relação apenas de custeio e operacionalização dos serviços, de tal forma que, a CONTRATANTE supervisionará a atuação tanto da CONTRATADA quanto do fornecedor do sistema de controle de margem de forma individualizada. **DA INEXISTÊNCIA DE CORRESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS.** A CONTRATANTE não é parte da relação contratual firmada entre o Servidor Público e a CONTRATADA, portanto, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONTRATADA, sob nenhuma hipótese. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Enviar para averbação em folha de pagamento os pedidos de descontos, alterações e exclusões de consignações nos salários dos Servidores Públicos, processados através do sistema de controle de margem contratado pela CONTRATADA. Informar via arquivo eletrônico para a empresa administradora do sistema de margem, contratado pela CONTRATADA, as margens consignáveis dos servidores, bem como os dados necessários para identificação dos mesmos, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações de forma on-line. Cláusula 1º. Repassar mensalmente, em até 72h após o fechamento da folha de pagamento, para a empresa administradora do sistema de controle de margem, o arquivo de retorno da folha para disponibilização dos relatórios de conciliação. Cláusula 2º Repassar à CONTRATADA, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão das consignações objeto deste CONTRATO. Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários as parcelas das consignações, o não repasse à CONTRATADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONTRATANTE. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Credenciamento, mediante recibo; Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CREDENCIADA; Repassar à CREDENCIADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados; Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o dia 30 (trinta) de cada mês; Comunicar à CREDENCIADA, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo; 13 Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira; Indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar e cumprir todas as regras definidas nos dispositivos legais indicados na Cláusula Segunda; Cláusula 3º. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da



CREDENCIADORA respeitadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Credenciamento; Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da CREDENCIADA, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida; Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da CREDENCIADORA, preferencialmente, para o e-mail: rh@sead.caucaia.ce.gov.br, até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao desconto, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a CREDENCIADA, que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado, e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF, ou, presencialmente, na forma física, na Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, estabelecida na Rua Coronel Correia, nº 2061, Centro, Caucaia/CE. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da CREDENCIADORA nas situações previstas neste Termo de Credenciamento; Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração; Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a CREDENCIADORA, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo. Ofertar seus produtos e/ou serviços consignados nas modalidades de (*crédito consignado, cartão de crédito consignado*) aos servidores do município de Caucaia respeitando as determinações da Secretaria de Administração e os procedimentos dispostos no sistema de controle de margem; Cláusula 4ª. Manter atualizadas as certidões e documentação de habilitação; Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor. Divulgar no sistema de controle de margem as taxas e coeficientes de empréstimos para consulta e simulação pelos Servidores Públicos. Observar e fazer cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020. Nas operações de empréstimos consignados deverão ser observadas as seguintes orientações: a) é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas; Nas operações de cartão de crédito serão consideradas as seguintes regras: a) é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas (inclusive de manutenção, anuidade ou emissão de cartão). Firmar contrato com o fornecedor do sistema de controle de consignações disponibilizado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do regulamento municipal sobre a matéria, Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020, sem qualquer interferência da CONTRATANTE no que concerne às bases comerciais firmadas. **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES.** A CONTRATADA, ao realizar operações de consignação junto aos servidores do Município, deve, sem prejuízo de outras informações legais exigidas (Art. 52 do Código de Defesa do Consumidor - CDC), observar a regulamentação específica expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia aos Consignados, no mínimo, das seguintes informações: a) valor total com e sem juros; b) taxa efetiva mensal e anual de juros; c) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor da operação contratada; d) valor, número e periodicidade das prestações; e) soma total a pagar com a operação; O crédito do empréstimo concedido deve ser efetuado, obrigatoriamente, em conta corrente por meio da qual o Consignado recebe a remuneração paga pelas Secretarias e vinculadas. A CONTRATADA deverá liberar o valor contratado ao Consignado no menor prazo possível, que não poderá exceder a 3 (três) dias úteis da averbação da consignação. A CONTRATADA deve disponibilizar ao

Consignado que solicitar a quitação antecipada do seu contrato, o boleto para pagamento, apresentando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação. Em caso de liquidação antecipada, além da liberação da margem no sistema respectivo em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do montante liquidatório, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Consignado documento de comprovação contendo as seguintes características e informações: a) documento com o timbre da CONTRATADA; b) informações relativas ao contrato que está sendo quitado: número do contrato, quais parcelas compõem a quitação e valor da parcela; c) assinatura e carimbo do gerente responsável pela quitação. Só serão implantadas/excluídas na folha de pagamento as consignações averbadas até o dia 10 do mês de referência do pagamento do consignante, conforme Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020. Caso a quitação tenha ocorrido em data posterior ao fechamento da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA ressarcir o consignado que teve indevidamente descontada parcela em seu contracheque no prazo de 02 (dois) dias úteis. A CONTRATADA concedente de crédito deverá conservar os documentos que comprovam a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato de empréstimo e da validade do cartão de crédito. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de dois anos, contados a partir de sua assinatura, podendo excepcionalmente ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração. **DA RESCISÃO DO CONTRATO.** Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente CONTRATO, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CREDENCIADORA, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos. Ocorrendo a denúncia ou rescisão do convênio por qualquer motivo, os efeitos da denúncia ou rescisão serão imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos de empréstimo e cartão de crédito firmados e ainda pendentes de total liquidação, desde que enviados para desconto pelo sistema de consignações da CONTRATADA. A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas. A gestão deste Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADORA será exercida pelo Setor de Recursos Humanos. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ocorrendo contestação do Servidor sobre o desconto no contracheque referente a consignação objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE solicitará cópia do Contrato à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-lo, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias. A importância mutuada de cada crédito de empréstimo contratado, nos termos do presente CONTRATO deverá ser depositada pela CONTRATADA diretamente em Conta Bancária de titularidade do Servidor tomador da consignação, que informará o número de sua Conta Corrente e a Agência Bancária. O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria. **DO FORO:** Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente CONTRATO. Assim ajustados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo: Caucaia/CE, 12 de Fevereiro de 2020. Luciana Nara Saraiva de Amorim – **CONTRATANTE.** Banco Bradesco S/A - **CONTRATADO(A).**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CAUCAIA - MEC

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMEC Nº 33/2020. *Prorroga até 30/11/2020, a validade dos Recredenciamentos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, renova a Autorização do funcionamento de curso da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e Reconhece o curso de Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, das Escolas constantes do Anexo Único e dá outras providências.* O Conselho Municipal de Educação de Caucaia - CMEC, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Nº 1.020 de 03 de junho de 1997, Artigo 1º e redefinidas pelo Artigo 1º da Lei 1.607 de 02 de janeiro de 2006, e, CONSIDERANDO a necessidade de regularização do funcionamento das instituições de ensino da educação básica; **CONSIDERANDO o exercício da autonomia e responsabilidade em todos os níveis exercidos pelas instituições de qualquer etapa ou nível da educação básica e respeitando os parâmetros e os limites legais, na proposição e execução de suas propostas pedagógicas, conforme a LDB, Lei nº 9.394/96; CONSIDERANDO a expiração do prazo de Recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino constantes no Anexo I da Resolução 29/2019 deste colegiado, que prorroga até 30/05/2020 a Autorização de funcionamento dos cursos da Educação**

Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, o Reconhecimento do curso do Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos; CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que levou os governantes a tomada de medidas excepcionais, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19. **RESOLVE: Art. 1º** Prorrogar a validade do Recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, renovar a Autorização do Funcionamento de curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e Reconhecer o curso de Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 30/11/2020 das escolas constantes no Anexo Único desta Resolução. **Art. 2º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Caucaia – CMEC. **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua homologação. Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Caucaia, em 27 de maio de 2020. **Ângela Márcia Leite dos Santos - PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.** **Maria Auxiliadora da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **Francisco Eilson Martins - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA.** **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a presente Resolução. Caucaia, 28 de maio de 2020. **Camila Bezerra Costa da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA.**

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CMEC Nº 33/2020 de 27 de Maio de 2020. ESCOLAS COM CREDENCIAMENTO PRORROGADO ATÉ 30/11/2020.

Nº	INEP	ESCOLAS
01	23063734	ADELIA CRISOSTOMO EEIEF
02	23061952	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF
03	23061960	ALBA PESSOA DA SILVA EEIEF
04	23062053	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF
05	23223820	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF
06	23062100	AUGUSTO CÉSAR SILVA SALES EEIEF
07	23223855	CAIC PROFA. FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA NEDI
08	23191210	CÉSAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF
09	23249560	CORÁLIA GONZAGA SALES CEI
10	23062207	CORÁLIA GONZAGA SALES EEIEF
11	23062223	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF
12	23062231	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF
13	23328835	DANILO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES EEIEF
14	23062061	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF
15	23063750	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF
16	23062819	DONA LAVÍNIA DE MEDEIROS EEIEF
17	23063955	ECONOMISTA RUBENS VAZ EEIEF
18	23062290	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF
19	23062452	EDUCANDÁRIO SÃO FRANCISCO EEIEF
20	23064170	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF
21	23063769	ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA EEIEF
22	23064013	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF



23	23062487	FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO EEIEF
24	23193140	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF
25	23180641	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF
26	23064005	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF
27	23249617	GUIOMAR RIBEIRO DIAS CEI
28	23062568	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF
29	23207957	HILDA RODRIGUES NEDI
30	23263067	HUMBERTO NUNES DE MIRANDA NEDI
31	23223200	INÁ ARRUDA EEIEF
32	23244860	IRMA DA PAZ CRECHE
33	23064242	JOSÉ NUNES DE MIRANDA EEIEF
34	23180331	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF
35	23062215	JÚLIO DE CASTRO E SILVA EEIEF
36	23064188	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF
37	23062860	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF
38	23063696	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF
39	23223332	LUIZA MORAES CORREIA TÁVORA
40	23064072	MANOEL PEREIRA MARQUES EEIEF
41	23063025	MANUEL CAMILO EEIEF
42	23062916	MARIA DAS DORES LIMA EEIEF
43	23064021	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF
44	23223219	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF
45	23062932	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF
46	23062959	MARIA INOCÊNCIA DE ARAUJO EEIEF
47	23174463	MARIA LUIZA DO VALE FORTE EEIEF
48	23062983	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF
49	23064218	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF
50	23063882	MARIETA MOTA GOIS EEIEF
51	23063068	MENINO JESUS EEIEF
52	23257903	MIRIAN PONTES JUCÁ EEIEF
53	23063084	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF
54	23064293	MOACIR PINHEIRO DE SOUZA EEIEF
55	23062029	MONSENHOR ANDRÉ CAMURÇA VIANA EEIEF
56	23264594	NICOLAU NORONHA EEIEF
57	23063181	NOELIA ALENCAR EEIEF
58	23064064	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EEIEF
59	23063220	OSCAR DE AZEVEDO E SÁ EEIEF
60	23223626	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 28 DE MAIO DE 2020 - ANO XIX Nº 1952

61	23063700	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF
62	23180471	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF
63	23223286	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF
64	23063718	PLÁCIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF
65	23062118	PROFISSIONAL BATISTA EEIEF
66	23174536	RAIMUNDO JERÔNIMO DE SOUSA EEIEF
67	23063521	ROSA BRAZ COELHO EEIEF
68	23193166	SANTA JOANA D'ARC EEIEF
69	23064315	SANTA RITA CATARINA EEIEF
70	23044560	SÃO SEBASTIÃO EEIEF
71	23062240	TIA DEINHA NEDI
72	23207973	TIA LERLEANNE NEDI
73	23063033	TIO MANUEL EEIEF
74	23063572	TIRADENTES EEIEF
75	23233524	VERÔNICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF
76	23064307	YARA GUERRA SILVA EEIEF

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Caucaia, aos 27 de maio de 2020. Ângela Márcia Leite dos Santos - **PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**. Maria Auxiliadora da Silva - **PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL**. Francisco Eilson Martins - **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**. **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a presente Resolução. Caucaia, 28 de maio de 2020. Camila Bezerra Costa da Silva - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**.
